



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 6.969 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Institui o processo de Gerenciamento da Disponibilidade e Capacidade de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o Tribunal está implantando práticas que favorecem a governança da tecnologia da informação;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal e os termos da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), recomendando a cada órgão definir seus processos, observadas as boas práticas pertinentes ao tema e a criação de um ambiente favorável à melhoria contínua;

**CONSIDERANDO** o disposto nos itens 6.2.a e 6.2.e do Levantamento iGovTIC-Jud-2016 do CNJ, referente à formalização e cumprimento do processo de Gerenciamento da Disponibilidade e Capacidade de TIC;

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo de nº PA 0007881-02.2017.5.04.0000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o processo de Gerenciamento da Disponibilidade e Capacidade de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

*Parágrafo único.* O processo tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - “Control Objectives for Information and related Technology 5 – COBIT 5”, modelo de gestão de Governança em TI;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

II - Resolução CNJ nº 211/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

III - Information Technology Infrastructure Library - ITIL, um conjunto de boas práticas em infraestrutura, operação e manutenção de serviços de TI para as áreas operacional e tática da organização.

**Art. 2º** Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição.

III – Serviços de Infraestrutura: camada de serviços que sustentam os sistemas de informática oferecidos pela SETIC.

**Art. 3º** O processo identificado no artigo 1º desta Portaria tem por objetivo:

I - assegurar que a capacidade da infraestrutura de TI esteja alinhada com as necessidades do negócio;

II - garantir que os serviços de TI atendam às necessidades atuais e futuras de disponibilidade do negócio de uma maneira mais efetiva com custo adequado;

II - garantir que a infraestrutura de TI seja adequada às metas de nível de serviço acordadas para disponibilidade.

**Art. 4º** O processo de gerenciamento da Disponibilidade e Capacidade de TIC é composto pelas seguintes tarefas:

- a) Atualizar Capacidade;
- b) Atualizar Disponibilidade;
- c) Atualizar Plano de Renovação de Infraestrutura;
- d) Monitorar Capacidade;
- e) Monitorar Disponibilidade;
- f) Identificar Recursos Necessários;
- g) Analisar Causas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

h) Identificar Ajustes Necessários.

**Art. 5º** O desenho do processo, a descrição das atividades, dos papéis e responsabilidades dos envolvidos, serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

*Parágrafo único.* As alterações nos documentos indicados no *caput* serão publicadas no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

**Art. 6º** O processo estabelecido nesta Portaria será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

**Art. 7º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BEATRIZ RENCK**

Presidente do TRT da 4ª Região/RS